Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10593 — DUSSUR / SeAH / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 102/09)

1. Em 22 de fevereiro de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Saudi Arabian Industrial Investments Company («Dussur», Arábia Saudita), controlada conjuntamente pelo Public Investment Fund («PIF», Arábia Saudita) e pela Saudi Arabian Oil Company («Saudi Aramco», Arábia Saudita),

— SeAH Changwon Integrated Special Steel Corp. («SeAH», Coreia do Sul), controlada, em última instância, pela SeAH Holdings Corporation (Coreia do Sul),

— Uma empresa recém-criada («empresa comum-alvo», Arábia Saudita).

A Dussur e a SeAH vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum-alvo.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Dussur é uma empresa de investimento industrial estratégico,

— A SEAH é fabricante de produtos siderúrgicos especiais para várias aplicações, incluindo indústria automóvel, maquinaria, aviação, energia, construção naval e eletrónica,

— A empresa comum-alvo é uma empresa comum de raiz constituída para fabricar e vender tubos sem costuras de aço inoxidável no Médio Oriente e no Norte de África.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10593 — DUSSUR / SeAH / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË